



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO

LEI MUNICIPAL Nº 117/98, DE 25 DE JUNHO DE 1998

Autoriza o Poder Executivo a repassar para o FUDEPER, a importância que menciona e dá outras providências.

LUIZ RAUL GOULART DA SILVA, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, FAZ SABER, no uso de suas atribuições legais, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para o FUDEPER (Fundo de Desenvolvimento de Pequenos Produtores Rurais), a importância de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), discriminada da seguinte forma:

a) R\$ 3.000,00 (três mil reais), consistente no somatório da diferença de R\$ 2,00 (dois reais), por tonelada de calcário;

b) R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), consistente no financiamento, junto ao produtor, de parte do valor do frete para o transporte do calcário adquirido.

ARTIGO 2º - A importância supra a ser repassada para o FUDEPER, objetiva a implantação do "Projeto de recuperação da Fertilidade dos Solos do Rio Grande do Sul, Sub projeto Troca-Troca de Calcário.

ARTIGO 3º - Servirá de recurso para a despesa prevista no artigo anterior, a seguinte dotação orçamentária:

0600 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

0601.04181121.016

FUDEPER - Fundo de Desenvolvimento de Pequenos Produtores Rurais

4270 - Concessão de Empréstimos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE JUNHO DE 1998.

LUIZ RAUL GOULART DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL